

PARECER Nº _____/2020 – O.S. Nº _____

Referente ao Projeto de Lei (PL)n.º 465/2020 que “Estabelece o descarte correto de máscara de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's em vias e logradouros públicos, bem como a sua separação em recipientes de lixo domiciliar e comercial, como medidas de prevenção e redução de riscos de adquirir ou transmitir o CORONAVÍRUS/COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator: Deputado Estadual

Paulo Araújo

I - Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o presente Projeto de Lei nº 465/2020 que estabelece o descarte correto de máscara de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's em vias e logradouros públicos, bem como a sua separação em recipientes de lixo domiciliar e comercial, como medidas de prevenção e redução de riscos de adquirir ou transmitir o coronavírus/covid-19, na forma que indica, e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 20/05/2020, sendo dispensada de pauta, após foi encaminhada para esta comissão no dia 28/05/2020 sendo recebida no dia 28/05/2020.

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O projeto de lei, de caráter de dispensa de pauta, que ora foi submetido à apreciação dos deputados estaduais de Mato Grosso, tem como objetivo o descarte e a separação adequada de máscara e outros EPI's, em vias e logradouros públicos e em recipientes de lixo domiciliar ou comercial, no âmbito de Mato Grosso.

Conforme o autor da proposição, o descarte e a separação adequada de máscara e outros EPI's visa evitar a possível contaminação ou a propagação do CORONAVÍRUS/COVID-19, bem como a proteção ao meio ambiente, em especial, aos trabalhadores varredores de rua e aos catadores e coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis do sistema de manejo de resíduos sólidos.

Com a pandemia da Covid-19, o Brasil e o Estado de Mato Grosso vivem uma nova realidade, até então, nunca experienciada pela atual geração, e conseqüentemente muitos não têm as informações corretas sobre o descarte adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Sabe-se que, o Covid-19 apresenta uma alta e sustentada transmissibilidade entre pessoas. Uma das formas de transmissão é tocando, reutilizando, removendo e descartando incorretamente máscaras e outros EPIs.

Os profissionais de coleta de lixo, os trabalhadores varredores de rua e os catadores e coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis do sistema de manejo de resíduos sólidos são diretamente afetados pelo descarte incorreto dos EPIs, podendo até ser contaminado pela Covid-19 em razão destes descartes inadequados.

As grandes empresas ou locais de passagens, como aeroportos e rodoviárias, e estabelecimento comerciais, como shoppings, diariamente recebem um fluxo muito grande de pessoas e conseqüentemente de lixo, sendo assim, fundamental, a consciência e o uso do adequado descarte dos EPIs, para evitar a contaminação de mais pessoas e funcionários.

De acordo com professora Francisca Lúcia coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (Profbio) e responsável pelo Laboratório de Microbiologia da Uespi (Labmicro), *“é muito importante o uso do material de prevenção, mas alerta para a importância do descarte correto da máscara, pois essa pode estar contaminada e disseminar o vírus no ambiente, favorecendo uma propagação ainda maior do vírus. O descarte correto das máscaras, corresponde à retirada com ambas as mãos, descarte em saco plástico que deve ser fechado em seguida. A pessoa deve lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool 70%. Descartar o saco plástico no lixo, após guardar o mesmo por 46 horas para inativar o vírus e proteger o pessoal que recolhe o lixo e também o meio ambiente”*.¹

Corroborando com o tema, conforme orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, para fazer o descarte de forma segura a todos, alguns cuidados são necessários: *“Não colocar a máscara no lixo reciclável, pois ela poderá contaminar quem separa os resíduos na estação de reciclagem; Ao fazer o descarte, colocar a máscara dentro de um saco plástico resistente e bem fechado; Caso esteja na rua, a pessoa deverá guardá-la em um saco plástico e depois descartá-la no lixo comum; - Não esquecer de higienizar as mãos com álcool gel ou sabão e água, logo após o descarte”*.²

Neste sentido, para evitar danos ao meio ambiente e possível contaminação de terceiros que possam a serem infectados pela Covid-19, o

¹ <https://www.pi.gov.br/noticias/professora-orienta-como-usar-e-fazer-o-descarte-correto-de-mascaras/>

² <http://www.furb.br/web/1704/noticias/campanha-de-conscientizacao-para-o-descarte-de-mascaras/8190>

projeto de lei em análise estabelece uma série de medidas para impedir o descarte incorreto dos EPIs, tanto em locais comerciais, como em residências.

Outra medida de extrema importância, proposta no Art. 5º do projeto de lei, são ações educativas de conscientização para proteção ao meio ambiente e à saúde pública por meio promoção da saúde e para prevenção das doenças decorrentes do incorreto descarte desses produtos.

Depreende-se, portanto, que a iniciativa proposta é relevante e urgente no contexto atual, especialmente diante alta e sustentada transmissibilidade entre pessoas pelo Coronavírus.

Dessa maneira, entendemos que o Projeto de Lei em análise é meritório pois visa construir ações de conscientização sobre o correto descarte dos EPIs, e, conseqüentemente, podendo contribuir para a redução da velocidade de propagação da Covid-19.

É o parecer.

III – Voto do Relator

| PROJETO DE LEI (PL) Nº | PARECER Nº | O.S. Nº |
|---|------------|------------|
| 465/2020 | _____/2020 | _____/2020 |
| Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 465/2020, que Estabelece o descarte correto de máscara de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI's em vias e logradouros públicos, bem como a sua separação em recipientes de lixo domiciliar e comercial, como medidas de prevenção e redução de riscos de adquirir ou transmitir o CORONAVÍRUS/COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências. | | |

O PL nº 465/2020 cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade pois;

- ✓ O adequado descarte dos EPIs, é uma medida que visa evitar danos ao meio ambiente e possível contaminação de terceiros que possam a serem infectados pela Covid-19, além de construir ações de conscientização sobre o correto descarte dos EPIs, e, conseqüentemente, podendo contribuir para a redução da velocidade de propagação da Covid-19 no Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 02 de JUNHO de 2020.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 _____.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 465/2020, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



IV – Ficha de Votação

| | | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|----------------|
| Deputado DR.EUGÊNIO – Presidente <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO TITULAR |
|--|--|--|-------------------------------------|----------------|

| | | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|----------------|
| Deputado DR. JOÃO – Vice-Presidente <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO TITULAR |
|--|--|--|-------------------------------------|----------------|

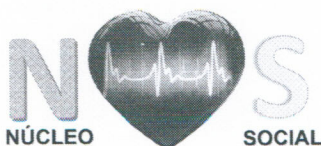
| | | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|----------------|
| Deputado DR. GIMENEZ <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO TITULAR |
|--|--|--|-------------------------------------|----------------|

| | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|----------------|
| Deputado LÚDIO CABRAL <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO TITULAR |
|---|--|--|-------------------------------------|----------------|

| | | | | |
|--|--|--|--|----------------|
| Deputado PAULO ARAÚJO <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input checked="" type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO TITULAR |
|--|--|--|--|----------------|

| | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|-----------------|
| Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO SUPLENTE |
|---|--|--|-------------------------------------|-----------------|

| | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|-----------------|
| Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____ | | | <input type="checkbox"/> RELATOR | MEMBRO SUPLENTE |
|---|--|--|-------------------------------------|-----------------|





ALMT
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

| | |
|---------------|----------------------------------|
| Reunião: | 7ª Reunião Extraordinária |
| Data/Horário: | 02/06/2020 às 10h |
| Proposição: | PL Nº 465/20 (dispensa de pauta) |
| Autor: | Dep. Eduardo Botelho |

VOTAÇÃO

| DEPUTADOS TITULARES | RELATOR | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---------|-----|-----|-----------|---------|
| 1 – Dep. Dr. Eugênio - Presidente | | α | | | |
| 2 – Dep. Dr. João – V.Presidente | | | | | |
| 3 – Dep. Dr. Gimenez | | α | | | |
| 4 – Dep. Lúdio Cabral | | α | | | |
| 5 – Dep. Paulo Araújo | α | α | | | |
| DEPUTADOS SUPLENTE | | | | | |
| 1 – Dep. Faissal | | | | | |
| 2 – Dep. Silvio Fávero | | | | | |
| 3 – Dep. Xuxu Dal Molin | | | | | |
| 4 – Dep. Delegado Claudinei | | | | | |
| 5 – Dep. Sebastião Rezende | | | | | |
| SOMA TOTAL | | | | | |
| RESULTADO FINAL: <i>APROVADO</i> | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |


Washington Braga Costa
Consultor Legislativo em Exercício


Dep. Paulo Araújo
Presencial

* Conforme Ato nº 002/2020 DOEALMT de 19/02/2020